

BOLETIM INTERNO Nº 010/2020

Publicado em 23 de Março de 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE

Assuntos do Gabinete

Sem Alterações

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO CIB Nº 05 DE 22 de março de 2020.

Pactua e aprova o Cofinanciamento do custeio de benefícios eventuais para exercício de 2020, a serem repassados pelo sistema de transferência fundo a fundo, conforme previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, por meio de consulta virtual realizada entre seus componentes de forma extraordinária, por conta da proibição de realização de reuniões, em 22 de março de 2020, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos

Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 07, de 12/07/2017, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio da Resolução nº 412, de 31/07/2017,

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que o Estado de Pernambuco cofinancia Benefícios eventuais desde 2017, conforme Portaria SDSCJ nº 187 de agosto de 2017;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do agravamento do coronavírus nos municípios pernambucanos, no âmbito da Assistência Social amparados pela legislação, o governo do Estado vem ampliar o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais a todos os municípios do Estado decorrente de calamidades pública.

Resolve:

Art. 1º Pactuar a oferta de cofinanciamento de benefícios eventuais para os 184 municípios do Estado e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, devido a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Estabelecer os valores de cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios eventuais, de acordo com o porte populacional do município, sendo destinado em parcela única para o exercício de 2020: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) para a metrópole; R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para municípios de grande porte; R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para municípios de médio porte; e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para municípios de pequeno porte I e pequeno porte II e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

§ 1º. São elegíveis para o cofinanciamento no ano de 2020 em caráter emergencial os 184 municípios do Estado de Pernambuco e mais o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme estão listados no Anexo Único desta resolução.

§ 2º. Os 61 municípios que já realizaram termo de aceite, deverão realizar termo aditivo ao Termo de Aceite.

§ 3º. Os 123 municípios e mais o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, deverão abrir uma conta específica em uma instituição bancária com exclusividade para receber o cofinanciamento, e encaminhar o Termo de Aceite ao cofinanciamento cujo modelo ficará disponível no www.sigas.pe.gov.br – Fundo a Fundo, e deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio eletrônico para faf@sdscj.pe.gov.br.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de março de 2020

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

ANEXO ÚNICO - Quadro de municípios com valores de cofinanciamento de Benefícios Eventuais, 2020.

Nº	Município	RD	Porte Populacional	Valor parcela única
1	Abreu e Lima	RD 12 - Região Metropolitana	MÉDIO	R\$ 12.000,00
2	Afogados da Ingazeira	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	R\$ 6.000,00
3	Afrânio	RD 02 - Sertão São Francisco	PP I	R\$ 6.000,00
4	Agrestina	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00
5	Água Preta	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
6	Águas Belas	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	R\$ 6.000,00
7	Alagoinha	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
8	Aliança	RD 11 - Mata Norte	PP II	R\$ 6.000,00
9	Altinho	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00
10	Amaraji	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
11	Angelim	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
12	Araçoiaba	RD 12 - Região Metropolitana	PP I	R\$ 6.000,00
13	Araripina	RD 03 - Sertão Araripe	MÉDIO	R\$ 12.000,00
14	Arcoverde	RD 06 - Sertão Moxotó	MÉDIO	R\$ 12.000,00
15	Barra de Guabiraba	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
16	Barreiros	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
17	Belém de Maria	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
18	Belém de São Francisco	RD 01 - Sertão Itaparica	PP II	R\$ 6.000,00
19	Belo Jardim	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	R\$ 12.000,00
20	Betânia	RD 06 - Sertão Moxotó	PP I	R\$ 6.000,00

21	Bezerros	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	R\$ 12.000,00
22	Bodocó	RD 03 - Sertão Araripe	PP II	R\$ 6.000,00
23	Bom Conselho	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	R\$ 6.000,00
24	Bom Jardim	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	R\$ 6.000,00
25	Bonito	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00
26	Brejão	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
27	Brejinho	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
28	Brejo da Madre de Deus	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00
29	Buenos Aires	RD 11 - Mata Norte	PP I	R\$ 6.000,00
30	Buíque	RD 07 - Agreste Meridional	MÉDIO	R\$ 12.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	R\$ 16.000,00
32	Cabrobó	RD 02 - Sertão São Francisco	PP II	R\$ 6.000,00
33	Cachoeirinha	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
34	Caetés	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	R\$ 6.000,00
35	Calçado	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
36	Calumbi	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
37	Camaragibe	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	R\$ 16.000,00
38	Camocim de São Félix	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
39	Camutanga	RD 11 - Mata Norte	PP I	R\$ 6.000,00
40	Canhotinho	RD 07 - Agreste	PP II	R\$ 6.000,00

		Meridional		
41	Capoeiras	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
42	Carnaíba	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
43	Carnaubeira da Penha	RD 01 - Sertão Itaparica	PP I	R\$ 6.000,00
44	Carpina	RD 11 - Mata Norte	MÉDIO	R\$ 12.000,00
45	Caruaru	RD 08 - Agreste Central	GRANDE	R\$ 16.000,00
46	Casinhas	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00
47	Catende	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
48	Cedro	RD 04 - Sertão Central	PP I	R\$ 6.000,00
49	Chã de Alegria	RD 11 - Mata Norte	PP I	R\$ 6.000,00
50	Chã Grande	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
51	Condado	RD 11 - Mata Norte	PP II	R\$ 6.000,00
52	Correntes	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
53	Cortês	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
54	Cumaru	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00
55	Cupira	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00
56	Custódia	RD 06 - Sertão Moxotó	PP II	R\$ 6.000,00
57	Dormentes	RD 02 - Sertão São Francisco	PP I	R\$ 6.000,00
58	Escada	RD 10 - Mata Sul	MÉDIO	R\$ 12.000,00
59	Exu	RD 03 - Sertão Araripe	PP II	R\$ 6.000,00
60	Feira Nova	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	R\$ 6.000,00

61	Fernando de Noronha	Distrito Estadual	PP I	R\$ 12.000,00
62	Ferreiros	RD 11 - Mata Norte	PP I	R\$ 6.000,00
63	Flores	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	R\$ 6.000,00
64	Floresta	RD 01 - Sertão Itaparica	PP II	R\$ 6.000,00
65	Frei Miguelinho	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00
66	Gameleira	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
67	Garanhuns	RD 07 - Agreste Meridional	GRANDE	R\$ 16.000,00
68	Glória do Goitá	RD 11 - Mata Norte	PP II	R\$ 6.000,00
69	Goiana	RD 11 - Mata Norte	MÉDIO	R\$ 12.000,00
70	Granito	RD 03 - Sertão Araripe	PP I	R\$ 6.000,00
71	Gravatá	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	R\$ 12.000,00
72	Iati	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
73	Ibimirim	RD 06 - Sertão Moxotó	PP II	R\$ 6.000,00
74	Ibirajuba	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
75	Igarassu	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	R\$ 16.000,00
76	Iguaraci	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
77	Ilha de Itamaracá	RD 12 - Região Metropolitana	PP II	R\$ 6.000,00
78	Inajá	RD 06 - Sertão Moxotó	PP I	R\$ 6.000,00
79	Ingazeira	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
80	Ipojuca	RD 12 - Região Metropolitana	MÉDIO	R\$ 12.000,00
81	Ipubi	RD 03 - Sertão Araripe	PP II	R\$ 6.000,00

82	Itacuruba	RD 01 - Sertão Itaparica	PP I	R\$ 6.000,00
83	Itaíba	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	R\$ 6.000,00
84	Itambé	RD 11 - Mata Norte	PP II	R\$ 6.000,00
85	Itapetim	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
86	Itapissuma	RD 12 - Região Metropolitana	PP II	R\$ 6.000,00
87	Itaquitinga	RD 11 - Mata Norte	PP I	R\$ 6.000,00
88	Jaboatão dos Guararapes	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	R\$ 16.000,00
89	Jaqueira	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
90	Jataúba	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
91	Jatobá	RD 01 - Sertão Itaparica	PP I	R\$ 6.000,00
92	João Alfredo	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	R\$ 6.000,00
93	Joaquim Nabuco	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
94	Jucati	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
95	Jupi	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
96	Jurema	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
97	Lagoa do Carro	RD 11 - Mata Norte	PP I	R\$ 6.000,00
98	Lagoa do Itaenga	RD 11 - Mata Norte	PP I	R\$ 6.000,00
99	Lagoa do Ouro	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
100	Lagoa dos Gatos	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
101	Lagoa Grande	RD 02 - Sertão São Francisco	PP II	R\$ 6.000,00

102	Lajedo	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	R\$ 6.000,00
103	Limoeiro	RD 09 - Agreste Setentrional	MÉDIO	R\$ 12.000,00
104	Macaparana	RD 11 - Mata Norte	PP II	R\$ 6.000,00
105	Machados	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00
106	Manari	RD 06 - Sertão Moxotó	PP I	R\$ 6.000,00
107	Maraial	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
108	Mirandiba	RD 04 - Sertão Central	PP I	R\$ 6.000,00
109	Moreilândia	RD 03 - Sertão Araripe	PP I	R\$ 6.000,00
110	Moreno	RD 12 - Região Metropolitana	MÉDIO	R\$ 12.000,00
111	Nazaré da Mata	RD 11 - Mata Norte	PP II	R\$ 6.000,00
112	Olinda	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	R\$ 16.000,00
113	Orobó	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	R\$ 6.000,00
114	Orocó	RD 02 - Sertão São Francisco	PP I	R\$ 6.000,00
115	Ouricuri	RD 03 - Sertão Araripe	MÉDIO	R\$ 12.000,00
116	Palmares	RD 10 - Mata Sul	MÉDIO	R\$ 12.000,00
117	Palmeirina	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
118	Panelas	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00
119	Paranatama	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
120	Parnamirim	RD 04 - Sertão Central	PP II	R\$ 6.000,00
121	Passira	RD 09 - Agreste	PP II	R\$ 6.000,00

		Setentrional		
122	Paudalho	RD 11 - Mata Norte	MÉDIO	R\$ 12.000,00
123	Paulista	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	R\$ 16.000,00
124	Pedra	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	R\$ 6.000,00
125	Pesqueira	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	R\$ 12.000,00
126	Petrolândia	RD 01 - Sertão Itaparica	PP II	R\$ 6.000,00
127	Petrolina	RD 02 - Sertão São Francisco	GRANDE	R\$ 16.000,00
128	Poção	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
129	Pombos	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
130	Primavera	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
131	Quipapá	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
132	Quixaba	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
133	Recife	RD 12 - Região Metropolitana	METRÓPOLE	R\$ 42.000,00
134	Riacho das Almas	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
135	Ribeirão	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
136	Rio Formoso	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
137	Sairé	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
138	Salgadinho	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00
139	Salgueiro	RD 04 - Sertão Central	MÉDIO	R\$ 12.000,00
140	Saloá	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
141	Sanharó	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00

142	Santa Cruz	RD 03 - Sertão Araripe	PP I	R\$ 6.000,00
143	Santa Cruz da Baixa Verde	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
144	Santa Cruz do Capibaribe	RD 09 - Agreste Setentrional	MÉDIO	R\$ 12.000,00
145	Santa Filomena	RD 03 - Sertão Araripe	PP I	R\$ 6.000,00
146	Santa Maria da Boa Vista	RD 02 - Sertão São Francisco	PP II	R\$ 6.000,00
147	Santa Maria do Cambucá	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00
148	Santa Terezinha	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
149	São Benedito do Sul	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
150	São Bento do Una	RD 08 - Agreste Central	MÉDIO	R\$ 12.000,00
151	São Caitano	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00
152	São João	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	R\$ 6.000,00
153	São Joaquim do Monte	RD 08 - Agreste Central	PP II	R\$ 6.000,00
154	São José da Coroa Grande	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
155	São José do Belmonte	RD 04 - Sertão Central	PP II	R\$ 6.000,00
156	São José do Egito	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	R\$ 6.000,00
157	São Lourenço da Mata	RD 12 - Região Metropolitana	GRANDE	R\$ 16.000,00
158	São Vicente Ferrer	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00
159	Serra Talhada	RD 05 - Sertão do Pajeú	MÉDIO	R\$ 12.000,00
160	Serrita	RD 04 - Sertão Central	PP I	R\$ 6.000,00
161	Sertânia	RD 06 - Sertão Moxotó	PP II	R\$ 6.000,00
162	Sirinhaém	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00

163	Solidão	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
164	Surubim	RD 09 - Agreste Setentrional	MÉDIO	R\$ 12.000,00
165	Tabira	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP II	R\$ 6.000,00
166	Tacaimbó	RD 08 - Agreste Central	PP I	R\$ 6.000,00
167	Tacaratu	RD 01 - Sertão Itaparica	PP II	R\$ 6.000,00
168	Tamandaré	RD 10 - Mata Sul	PP II	R\$ 6.000,00
169	Taquaritinga do Norte	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	R\$ 6.000,00
170	Terezinha	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
171	Terra Nova	RD 04 - Sertão Central	PP I	R\$ 6.000,00
172	Timbaúba	RD 11 - Mata Norte	MÉDIO	R\$ 12.000,00
173	Toritama	RD 09 - Agreste Setentrional	PP II	R\$ 6.000,00
174	Tracunhaém	RD 11 - Mata Norte	PP I	R\$ 6.000,00
175	Trindade	RD 03 - Sertão Araripe	PP II	R\$ 6.000,00
176	Triunfo	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
177	Tupanatinga	RD 07 - Agreste Meridional	PP II	R\$ 6.000,00
178	Tuparetama	RD 05 - Sertão do Pajeú	PP I	R\$ 6.000,00
179	Venturosa	RD 07 - Agreste Meridional	PP I	R\$ 6.000,00
180	Verdejante	RD 04 - Sertão Central	PP I	R\$ 6.000,00
181	Vertente do Lério	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00
182	Vertentes	RD 09 - Agreste Setentrional	PP I	R\$ 6.000,00

183	Vicência	RD 11 - Mata Norte	PP II	R\$ 6.000,00
184	Vitória de Santo Antão	RD 10 - Mata Sul	GRANDE	R\$ 16.000,00
185	Xexéu	RD 10 - Mata Sul	PP I	R\$ 6.000,00
-	TOTAL	-	-	R\$ 1.400.000,00

Recife, 22 de março de 2020

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Coordenador da CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alterações

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

23 de março de 2020.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE